



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG

GABINETE DO PREFEITO

Rua Manoel Calango, 172 – centro – CEP: 38.755-000 - Lagoa Grande – MG

CNPJ Nº 23.097.454/0001-28 – telefone 34- 3816-2900

Administração 2021/2024.

LEI Nº 1.097 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

CERTIDÃO
Preteitura Municipal de Lagoa Grande - MG
certifico que A Lei nº 1.097/2023
foi publicado no quadro geral de avisos no saguão
da sede da Prefeitura Mun. de Lagoa Grande - MG
em 29 / 12 / 2023
Edson Sabino
Responsável

CONCEDE GRATIFICAÇÃO PARA SERVIDORES DESIGNADOS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO, MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, **APROVOU** e, eu, Edson Sabino de Lima Prefeito Municipal em seu nome sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica concedida gratificação aos servidores municipais designados para exercerem as seguintes funções, e nos seguintes percentuais sobre o vencimento base:

- I. Agente de contratação, no valor de R\$1.300,00 (mil e trezentos reais), se portador de Diploma de Curso Superior nas áreas de Direito, Ciências Contábeis ou Administração, e no valor de R\$800,00 (oitocentos reais), se possuir Nível Técnico ou Médio;
- II. Pregoeiro no valor de R\$1.200,00 (mil e duzentos reais);
- III. Membro da Comissão de Contratação no valor de R\$660,00 (seiscentos e sessenta reais);
- IV. Membro da equipe de apoio no valor de R\$300,00 (trezentos reais).

§1º - A gratificação de que trata no caput será concedida como forma de valorizar e motivar o profissional e compensar a delegação de responsabilidades no exercício das atribuições relevantes e complexas inerentes aos Processos Licitatórios.

§2º - A gratificação de que trata esta Lei não incorpora à remuneração do servidor.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande – MG, ao vigésimo nono dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

EDSON SABINO DE LIMA

Prefeito Municipal de Lagoa Grande